Unileste

Centro Universitário do Leste de Minas Gerais

Portaria RT 007/2020

Estabelece normas e datas para participação nas solenidades de formatura no segundo semestre de 2020 no Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais, Unileste.

O Reitor do Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais – Unileste, no uso de suas atribuições estatutárias,

DECIDE

Art. 1º - estabelecer, em consonância com o Regimento de Formatura do Unileste, normas e datas para a participação nas solenidades de formatura dos alunos que concluírem seus respectivos cursos no segundo semestre de 2020, conforme se segue:

§ 1º - O aluno deverá cumprir, integralmente, e com aprovação, todas as exigências acadêmicas de seu curso, até o dia 18 de dezembro de 2020 (encerramento do semestre), sendo que para atividades complementares e virtuais o prazo máximo será 13/12/2020.

§ 2º - A Secretaria de Ensino Superior divulgará, no dia 21 de dezembro de 2020, a lista de alunos formandos no segundo semestre de 2020, aptos a participarem da colação de grau. Esta lista ficará à disposição, para consulta, junto à Central de Atendimentos, campus Coronel Fabriciano e Ipatinga.

§ 3º - Não poderá participar da solenidade de colação de grau aluno que não tiver seu nome incluído na lista referida no § 2º.

§ 4º - O ato formal de colação de grau é obrigatório para conclusão do curso e poderá ser realizado em um ou nos dois momentos disponíveis.
- O primeiro de caráter restrito, será no dia 22/12/2020, com a presença exclusiva de alunos concluintes, realizado pela instituição, sem custo para o aluno.
- O segundo, em cerimônia aberta a convidados, em dia a ser divulgado pela comissão de formatura, e deverá seguir o protocolo definido juntamente com a comissão de formatura.

§ 5º Só será emitido documento de conclusão de curso após a participação do aluno em pelo menos um dos atos formais de colação de grau.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem validade para as cerimônias de colação de grau dos alunos concluintes no segundo semestre de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Coronel Fabriciano, 13 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Genésio Zeferino da Silva Filho
Reitor